



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 619 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto

Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 – Saneamento Para Todos

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE

Elem. da Despesa: 3190.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

Elem. da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal